



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º. As remunerações fixadas não poderão exceder as remunerações iniciais dos servidores de carreira.

Art. 10. Aplica-se aos ditames desta lei, os processos seletivos vigentes no momento da promulgação.

Art. 11. Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.556/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DHONATAN IURI GRACIOLI

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.047/203

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO em 01 (uma) vaga, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DHONATAN IURI GRACIOLI

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
1	AGENTE DE SAÚDE*	GE M	B	A - I	1.902,70	6	6	0	40	h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GE M	B	B - I	2.662,35	51	50	1	40	h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GE M	B	C - I	4.470,98	5	3	2	40	h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GE M	B	D - I	2.662,35	3	3	0	40	h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GE M	B	E - I	3.244,66	2	2	0	40	h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GE M	B	F - I	2.241,71	7	7	0	40	h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GE M	B	G - I	2.241,71	8	6	2	40	h
8	DESENHISTA*	GE M	B	H - I	3.452,19	1	1	0	40	h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GE M	B	I - I	5.784,40	1	1	0	40	h
10	FISCAL GERAL	GE M	B	J - I	2.949,88	5	4	1	40	h
11	PROGRAMADOR WEB	GE M	B	K - I	4.470,98	1	1	0	40	h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GE M	B	L - I	2.129,88	13	11	2	20	h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GE M	B	M - I	2.662,35	18	18	0	40	h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GE M	B	N - I	3.457,51	2	2	0	40	h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GE M	B	O - I	4.470,98	1	1	0	40	h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GE M	B	P - I	2.484,88	3	1	2	40	h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GE M	B	Q - I	2.484,88	1	1	0	40	h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GE M	B	R - I	2.767,20	2	1	1	40h	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1		GE							40
9	EDUCADOR SOCIAL	M	B	S-I	2.394,88	8	0	8	h
2		GE							40
0	CUIDADOR SOCIAL	M	B	T-I	2.394,88	3	0	3	h
2		GE							40
1	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	M	B	U-I	3.156,39	2	0	2	h

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GO	A	A - I	1.902,70	12			40
		O				5	98	27	h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GO	A	B - I	2.129,88	1	1	0	40
		O							h
3	CARPINTEIRO*	GO	A	D - I	2.129,88	1	1	0	40
		O							h
4	COVEIRO*	GO	A	E - I	2.484,88	1	1	0	40
		O							h
5	LATOEIRO*	GO	A	F - I	2.325,12	1	1	0	40
		O							h
6	MECÂNICO*	GO	A	G - I	3.017,34	1	1	0	40
		O							h
7	MERENDEIRA*	GO	A	H - I	1.952,40	30	30	0	40
		O							h
8	MOTORISTA	GO	A	I - I	2.325,12	48	36	12	40
		O							h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GO	A	J - I	2.729,79	20	15	5	40
		O							h
1	PEDREIRO*	GO	A	K - I	2.484,88	1	1	0	40
0		O							h
1	VIGIA*	GO	A	L - I	2.041,13	1	1	0	40
1		O							h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.490,51	1	0	1	40
									h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.018,72	1	1	0	40
									h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	4.936,01	4	3	1	20
									h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.018,72	6	6	0	40
									h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	9.829,44	1	1	0	40
									h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.018,72	2	2	0	40
									h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	3.741,46	0	0	0	20
									h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	6.776,58	1	1	0	40
									h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	6.776,58	6	5	1	40
									h
1									40
0	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	7.483,00	0	0	0	h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3083 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1									40
1	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	7.483,00	1	1	0	h
1									20
2	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	3.741,46	0	0	0	h
1					11.118,0				40
3	CONTADOR	GSU	C	M - I	2	1	1	0	h
1									40
4	EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	2.726,24	0	0	0	h
1									40
5	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.470,98	11	11	0	h
1									40
6	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	9.829,45	2	2	0	h
1									40
7	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.018,72	2	2	0	h
1									40
8	FONOUADIÓLOGO*	GSU	C	R - I	6.018,72	2	2	0	h
1					23.073,8				40
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	3	1	1	0	h
2					23.073,8				40
0	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	3	6	6	0	h
2					11.969,7				20
1	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	0	2	2	0	h
2					11.536,9				20
2	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	1	2	0	2	h
2					11.536,9				20
3	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	1	2	0	2	h
2									20
4	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.470,98	3	2	1	h
2									40
5	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.470,98	2	2	0	h
2									40
6	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.018,72	6	6	0	h
2									40
7	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA-I	4.470,98	1	1	0	h
2									40
8	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB-I	4.470,98	2	2	0	h
2									20
9	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	3.009,35	2	2	0	h
3									20
0	PSICÓLOGO	GSU	C	AE-I	3.009,35	2	0	2	h
3									30
1	NUTRICIONISTA	GSU	C	AF-I	3.353,24	2	0	2	h
3									20
2	ASSISTENTE SOCIAL	GSU	C	AG-I	3.009,35	2	0	2	h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13, Lei nº 4249/19 e Lei 4.888/2022

Matelândia, 19/04/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)